

(CP-191)

ACORDÃO

Proc. 13.483/34

AG/AV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete à apreciação deste Conselho o contrato de arrendamento do prédio onde se acha instalada a sede a mesma instituição:

CONSIDERANDO que este Conselho, por acórdão de 21 de fevereiro de 1935, já teve oportunidade de aprovar o contrato em apreço e do qual consta — na cláusula 10a. — a necessária autorização para prorrogar o arrendamento, a critério do Instituto;

CONSIDERANDO, assim, que independe de autorização prévia do Conselho tal medida, conforme dá notícia o ofício do Instituto, e fls. 50;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomar conhecimento da referida comunicação sobre a prorrogação do contrato, e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
b) Marcos Carneiro Mendonça Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 26/3/1940.